



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

**Resolução nº 022/CONSUP/IFRO, de 04 de julho de 2014.**

*Dispõe sobre a realização do Processo de Remoção dos Técnicos Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO para o primeiro semestre de 2014.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e, considerando o Processo nº 23243.001471/2014-91, considerando ainda a aprovação unânime dos conselheiros durante a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do IFRO, em 29/05/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Edital nº 006 de 30 de janeiro de 2014, que trata da abertura do Processo de Remoção e suas normas regulamentares, a pedido, de servidores Técnicos Administrativos em Educação, para o primeiro semestre de 2014.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais determinações da Resolução nº 54/CONSUP/2010 que não tenham sido expressamente alteradas por este Edital.

**Art. 3º** Fica revogada a Resolução nº 001/2014/CONSUP/IFRO.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**ÉCIO NAVES DUARTE**  
Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

**EDITAL Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2014**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea “c” do inciso III do art. 36 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 e, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução nº 054/CONSUP/IFRO, de 07/12/2010; e, Resolução nº 001/CONSUP/IFRO, de 30/01/2014, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFRO** referente ao 1º semestre de 2014, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso de Remoção referente ao 1º semestre de 2014, é regido por este edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria IFRO número 37, de 14 de janeiro de 2014.

1.2 O Concurso de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores Técnicos Administrativos em Educação de todos os Câmpus e Reitoria do Instituto Federal de Rondônia, com interesse em remoção, a pedido, para outra Unidade, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei 8.112/90.

1.3 As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.

1.4 Considerando a especificidade deste processo e o período de sua realização, será realizada uma única chamada de classificação.

1.4.1 A realização de chamadas subsequentes ficará condicionada ao interesse e possibilidade da administração.

1.4.2 Caso ocorram novas chamadas, não haverá necessidade da reapresentação de documentação comprobatória, conforme indicado no item 3.2 deste Edital, devendo, entretanto, o interessado inscrever-se em cada uma delas.

1.5 As chamadas realizadas não gerarão listas de espera e nem expectativa de remoção depois de preenchidas as vagas indicadas no edital.

1.6 Anteriormente a realização de cada chamada, serão divulgadas as vagas disponibilizadas para remoção indicando os respectivos cargos, cabendo ao interessado sua inscrição no(s) processo(s).

1.6.1 Em caso de novas chamadas, será permitida a inscrição de candidatos que não tenham participado de chamadas anteriores, devendo apresentar documentação comprobatória, conforme indicado no item 3.2 deste Edital.

1.7 Ao candidato classificado para a vaga de remoção é facultativo declinar da opção, respeitando os prazos indicados no anexo II do Edital, mediante envio do formulário de declínio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

1.7.1 O formulário de declínio (Anexo IV) deverá ser preenchido e assinado corretamente pelo candidato, e depois enviado a comissão através do e-mail: [remocaotae@ifro.edu.br](mailto:remocaotae@ifro.edu.br) respeitando o prazo determinado neste Edital.

1.7.2 O candidato que declinar da opção poderá inscrever-se nas eventuais chamadas subsequentes.

1.8 Caberá ao candidato classificado para a vaga de remoção assinar o termo de compromisso confirmando seu interesse, respeitando os prazos indicados no cronograma de realização deste processo, conforme o anexo II.

1.8.1 Em caso de descumprimento do item 1.8 o candidato será considerado desistente e impedido de participar em eventuais chamadas subsequentes regidas por este edital.

1.8.2 A assinatura do termo de compromisso (Anexo V) caracteriza situação irreversível ficando a efetivação da remoção indicada para o decorrer do 1º semestre de 2014 e definida em comum acordo entre os Diretores-Gerais dos Câmpus, Pró-Reitores e Diretores Sistêmicos envolvidos.

1.8.3 Após a assinatura do termo de compromisso o candidato será automaticamente excluído da disputa por outras vagas em eventuais chamadas subsequentes.

1.9 O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos serão caracterizados como desistência por parte do interessado.

1.10 Para este processo de remoção não serão consideradas inscrições efetuadas em editais de remoção anteriores ao regido por este Edital.

1.11 As informações sobre este processo de remoção estarão disponíveis no site [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), e nos quadros de avisos em todas as Unidades (Câmpus e Reitoria) do IFRO.

1.12 As dúvidas deverão ser encaminhadas à comissão responsável através do e-mail: [remocaotae@ifro.edu.br](mailto:remocaotae@ifro.edu.br).

## 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá inscrever-se para a remoção, o servidor técnico administrativo em educação efetivo do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO em exercício até a data de publicação deste edital e que:

- a) Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;
- b) Não tenha sido removido, a pedido ou por concurso de remoção, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data de publicação do presente Edital;
- c) Não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão, exceto, se houver retorno à sua lotação de origem até a data de encerramento do prazo de inscrição;
- d) Não esteja respondendo processo administrativo disciplinar em quaisquer instâncias administrativas, de acordo com o inciso II do art. 8º da Resolução nº 054/CONSUP/IFRO, de 07/12/2010;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

- e) Atendam as condições quanto ao regime de trabalho e cargos estabelecidos no quadro de vagas ofertadas.

2.2 O servidor Técnico Administrativo em Educação em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, somente poderá participar deste processo de remoção caso haja interrupção da referida licença até a data de encerramento do prazo de inscrição.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo site do IFRO através do link ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)).

3.2 Após a realização da inscrição eletrônica caberá ao candidato protocolar na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) de seu Câmpus de exercício, durante seu horário de funcionamento, a ficha de inscrição e os seguintes documentos para comprovação e validação da inscrição:

- a) Declaração (Anexo III do Edital) de que não foi removido, a pedido ou por concurso de remoção, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados até a data de publicação do presente Edital.
- b) Cópia de portaria de nomeação ou termo de posse e, se couber, de remoção ou redistribuição, que comprove seu cargo de ingresso e sua lotação/remoção.

3.3 No ato da inscrição, cada candidato indicará, no máximo, até 03 (três) Câmpus, em ordem de prioridade, considerando as vagas disponíveis no **Anexo I**.

3.4 As informações constantes no **Anexo I** indicam somente as condições de demanda do Câmpus que, se atendidas pelo candidato, possibilitam sua inscrição para concorrer à vaga pretendida.

3.5 A inscrição no presente processo de remoção, implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.6 O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a administração.

### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados, por cargo, mediante a utilização de sistema informatizado desenvolvido pela **Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI)** do IFRO, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Tempo de exercício como servidor Técnico Administrativo em Educação no IFRO, contados em meses completos e a partir do ato de sua posse no cargo que pretende ser removido, multiplicado pelo fator 1 (um);
- b) Tempo de exercício em outras instituições da rede federal de educação, ciência e tecnologia, na condição de servidor Técnico Administrativo em Educação, contados em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

meses completos e a partir da data da posse no cargo que pretende ser removido, multiplicado pelo fator 0,5 (meio), que será somado com a pontuação obtida no item anterior.

4.2 Em caso de empate entre os candidatos serão considerados para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício no IFRO no cargo que pretende ser removido;
- b) maior tempo de exercício na Rede Federal de educação, ciência e tecnologia no cargo que pretende ser removido;
- c) idade, tendo preferência os servidores de maior idade, considerando dia, mês e ano;
- d) sorteio.

4.3 Na ocorrência de pedido de declínio ou desistência a vaga irá para próxima chamada, respeitando o item 1.4.1, para apuração do(s) novo(s) candidato(s) contemplado(s).

## 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 Os resultados deste Edital, bem como seu cronograma de execução, serão publicados no site oficial do IFRO ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)).

5.2 Obedecido aos prazos estabelecidos no **Anexo II** deste Edital, facultar-se-á ao candidato interpor recurso, devidamente fundamentado para demonstração de seu direito, dirigido à comissão responsável pelo processo de remoção de que trata este Edital, mediante requerimento (**Anexo VI**) digitalizado e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço [remocaotae@ifro.edu.br](mailto:remocaotae@ifro.edu.br).

5.3 Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de documentos não apresentados no momento da inscrição, ou novas informações não prestadas pelo candidato por ocasião da inscrição.

## 6. DA REMOÇÃO

6.1 O IFRO publicará ato prevendo a efetividade da remoção de acordo com o previsto no item 1.8.2 deste Edital.

6.2 Depois de efetivado o ato de remoção o servidor compromete-se a:

- a) Cumprir a jornada de trabalho estabelecida em quaisquer dos turnos de funcionamento determinado pela Direção-Geral do Câmpus ou Reitoria para qual será removido;
- b) Entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento ao novo Câmpus ou Reitoria, se houver necessidade de mudança de cidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

6.3 Todas as despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, ocorrerão exclusivamente a expensas do servidor removido, não cabendo ao IFRO o pagamento de ajuda de custo e transporte de mobiliário e de bagagem.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Edital não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando sua validade limitada à efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.

7.2 Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a assinatura do termo de compromisso.

7.3 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante comunicados da comissão responsável por este processo de remoção.

7.4 Ficam mantidas as demais determinações da Resolução nº 54/CONSUP/IFRO/2010 que não tenham sido expressamente alteradas por este Edital.

Porto Velho – RO, 30 de janeiro de 2014.

Comissão Processo de Remoção  
Portaria nº 37/IFRO, de 14/01/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I (Edital nº 006, de 30/01/2014)  
Quadro de Vagas

CARGOS CLASSE "C"							
	Ji-Paraná						
Assistente de Aluno	1						
CARGOS CLASSE "D"							
	Colodado do Oeste	Guajará-Mirim	Porto Velho Zona Norte	Vilhena			
Técnico de Laboratório/Área Química	1	-	-	-			
Técnico de Tecnologia da Informação	-	2	-	1			
Técnico em Edificações	-	-	-	1			
CARGOS CLASSE "E"							
	Cacoal	Guajará-Mirim	Ji-paraná	Porto Velho Zona Norte	Vilhena	DGP <sub>1</sub>	PROEN <sub>2</sub>
Administrador	-	1	-	-	-	-	-
Assistente Social	-	-	-	1	-	1	-
Bibliotecário-Documentalista	1	1	1	1	-	-	-
Enfermeiro/Educação	-	-	-	-	1	-	-
Psicólogo/Educação	-	-	-	1	-	-	-
Técnico em Assuntos Educacionais	1	2	-	-	1	-	2

1 - DGP – Diretoria de Gestão de Pessoas (Reitoria). 2 – PROEN – Pró-reitoria de Ensino (Reitoria).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

**ANEXO II (Edital nº 006, de 30/01/2014)**  
**Cronograma**

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
<b>30/01/2014</b>	Publicação do Edital
<b>30/01/2014 – 07/02/2014</b>	Período de Inscrição
<b>10/02/2014</b>	Publicação das inscrições deferidas
<b>10/02/2014 – 12/02/2014</b>	Prazo para recurso das inscrições
<b>14/02/2014</b>	Divulgação do resultado dos recursos/lista de classificação final
<b>14/02/2014 – 18/02/2014</b>	Prazo para recurso da classificação/compromisso ou declínio (via e-mail)
<b>21/02/2014</b>	Homologação do resultado final das remoções



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

**ANEXO III (EDITAL Nº 006, DE 30/01/2014)**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI REMOVIDO(A)**

Nome do servidor(a):	Matrícula SIAPE
Câmpus de lotação atual	
<p>Em atendimento a Resolução CONSUP 054/2010, e ao item 3.2 a) do presente edital, declaro que <b>NÃO</b> fui removido, a pedido ou por concurso de remoção, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados até a data da publicação deste edital, e não estou classificado em qualquer vaga ofertada em concurso de remoção anterior.</p> <p>Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.</p>	

\_\_\_\_\_ Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

**ANEXO IV (EDITAL Nº 006, DE 30/01/2014)**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**FORMULÁRIO DE DECLÍNIO**

Nome do servidor(a):	Matrícula SIAPE
Câmpus de lotação atual	
Em atendimento aos itens 1.7 e 1.7.1 do presente edital, solicito o declínio da opção na classificação. Informo que estou ciente de que após o declínio não poderei requerer novamente a vaga declinada.	

Local, \_\_\_\_\_ . Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

**ANEXO V (EDITAL Nº 006, DE 30/01/2014)**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**TERMO DE COMPROMISSO**

Nome do servidor(a):	Matrícula SIAPE
Câmpus de lotação atual	Câmpus classificado

Em atendimento aos itens 1.8, 1.8.1, 1.8.2 e 1.8.3 do presente edital, informo que estou ciente da minha classificação no processo de remoção Técnico Administrativo em Educação e me comprometo conforme estabelecido no item 6.2:

- Cumprir a jornada de trabalho estabelecida em quaisquer dos turnos de funcionamento do Câmpus para qual será removido;
- Entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento ao novo Câmpus.

Declaro ainda que estou ciente que todas as despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, ocorrerão exclusivamente sob minha responsabilidade, não cabendo ao IFRO o pagamento de ajuda de custo e transporte de mobiliário e de bagagem.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local, \_\_\_\_\_ . Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

**ANEXO VI (EDITAL Nº 006, DE 30/01/2014)**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do servidor(a):	Matrícula SIAPE
Câmpus de lotação atual	Câmpus classificado
<u>RECURSO:</u>	

Local, \_\_\_\_\_ . Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor